

DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3186 – PARNAMIRIM, RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

Lei Ordinária nº 2.066/2020.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de Novembro de 2020; 130ª da República.

Prefeito

Institui no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, prestado mediante compartilhamento de veículo solicitando a partir de rede digital estruturada por Provedor de Rede de Transporte - PRT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A presente lei tem por objeto a regulamentação, no município de Parnamirim, do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, com fundamento no art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), assim como o art. 11-A do mesmo ordenamento legal, modificado pela Lei Federal nº 13.640/2018, revogando o disposto no art. 1º, da Lei Ordinária nº 1736/2015.

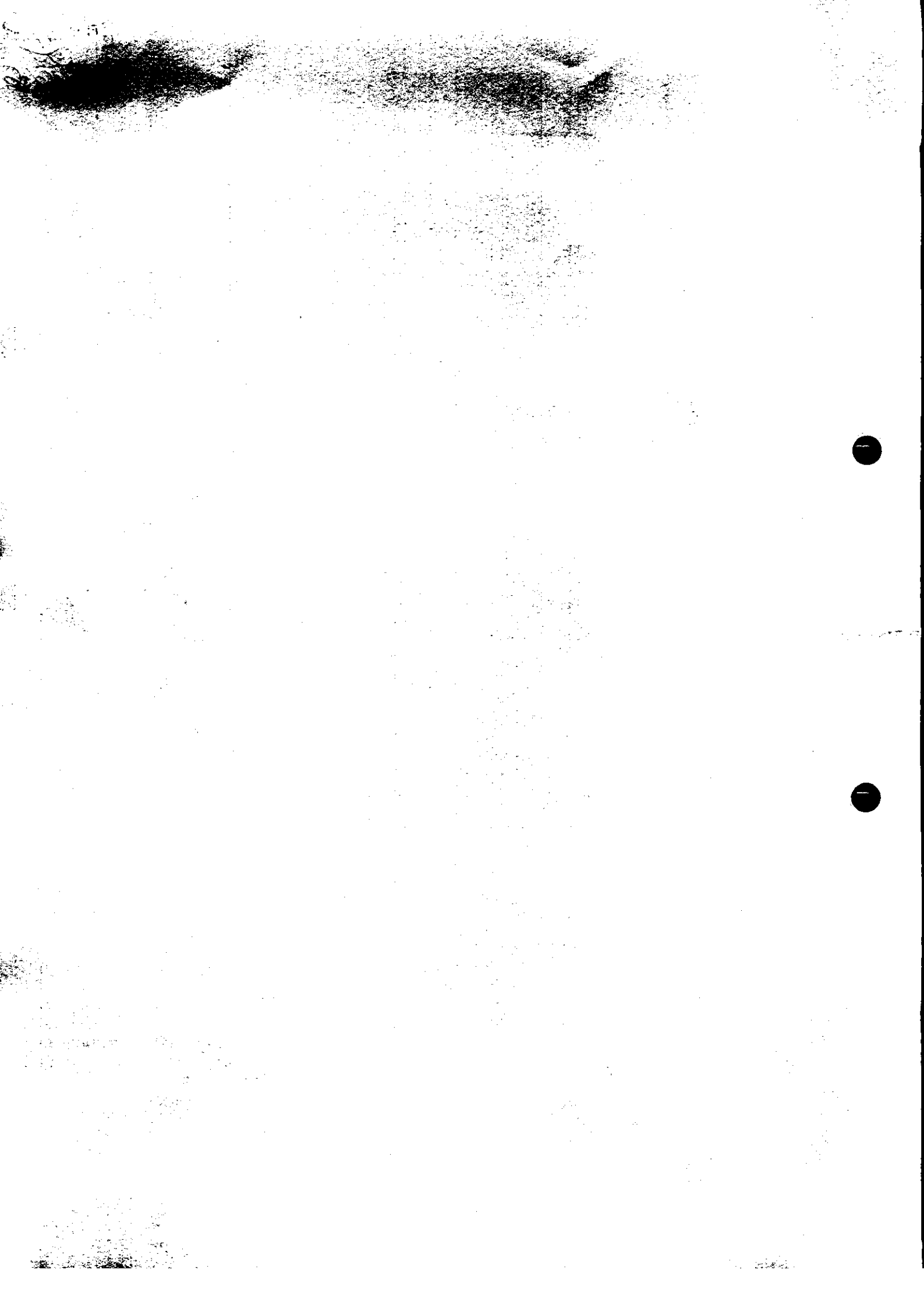
Art. 2º - O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede disponibilizada por pessoa jurídica prestadora de serviço de intermediação no Município de Parnamirim/RN deverá ser prestado pela realização de viagens compartilhadas ou individuais, por particulares devidamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação de rede que operam o serviço nas condições estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único – O serviço de transporte de que trata o caput deste artigo não será aberto ao público em geral, mas restrito às chamadas dos usuários previamente cadastrados, realizadas exclusivamente, por meio de acesso aos aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, gerido por empresas provedoras de Rede de Transporte – PRTs, que possuem finalidade de receber dos usuários a solicitação do serviço e de distribuí-lo entre os seus prestadores, os motoristas profissionais autônomos com veículos cadastrados.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

- a. Provedor de rede de transporte – PRT: a empresa, a organização que por meio de rede digital estruturada, disponibiliza conjunto de funcionalidades acessíveis por meio de terminal conectado à internet, ou plataformas tecnológicas para agenciamento de viagens, visando à conexão de passageiros e prestadores do serviço de que trata esta Lei;
- b. Condutor: motorista profissional cadastrado em qualquer dos aplicativos dos PRTs credenciados na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade Urbana – SESDEM para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros;
- c. Veículo: meio de transporte de propriedade do condutor ou de outrem, que atenda os requisitos previstos nesta lei, regularmente cadastrado nos PRTs;
- d. Usuário: pessoa física que utiliza o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, mediante a adesão e uso do aplicativo do PRT;
- e. Aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede: ambiente de intermediação que disponibiliza, opera e controla o serviço de agenciamento de viagens, visando à conexão de passageiros e prestadores de serviço;
- f. Viagem: serviço prestado pelo condutor ao usuário por meio do PRT contendo os dados de origem, destino, tempo total, distância, mapa do trajeto percorrido, data, horário, valor total pago, identificação do condutor e veículo;
- g. Certificado anual de credenciamento das empresas – CAC: resultado final da habilitação municipal da pessoa jurídica para operação no sistema viário urbano do Município de Parnamirim/RN, concedida em caráter precário e personalíssimo para o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede;
- h. Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade Urbana – SESDEM: órgão gestor do município responsável pelo gerenciamento, normatização, controle e fiscalização;



Declarar LÍCITA a situação funcional quanto à acumulação de cargo dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista análise, homologação e transito em julgado administrativo, acompanhados ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral -- PROGE, desta Municipalidade, e acato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -- SEARH, anexados aos autos destes processos:

PROTOCOLONº PROCESSO Nº	NOME	CPF	CARGO
381528 378/2017	ANA CRISTINA TEIXEIRA BARBALHO	010.921.XXX- XX	PROFESSOR
373935 84/2017	EGBERTO EZEQUIEL DE MOURA	877.767.XXX- XX	MÉDICO

Na oportunidade, comunicamos a COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEARH, que os servidores acima, estão com suas declarações de acumulação de cargos devidamente apreciadas por esta Comissão.

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2020.

Anderson Augusto da Silva Primo -- Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

EDITAL DE LICITUDE Nº 0164/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Declarar ILÍCITA a situação funcional quanto à acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista análise administrativa, acompanhados ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral -- PROGE, desta Municipalidade, e acato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -- SEARH, anexados aos autos destes processos:

PROTOCOLONº PROCESSO Nº	NOME	CPF	CARGO
373527 55/2017	ERLON DE OLIVEIRA SANTIAGO	022.266.XXX- XX	MÉDICO
373531 57/2017	ELZA MARIA ARAÚJO SOUZA TAVARES DA COSTA	030.354.XXX- XX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2020

Anderson Augusto da Silva Primo -- Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

EDITAL DE LICITUDE Nº 0166/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Declarar LÍCITA a situação funcional quanto à acumulação de cargo dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista análise, homologação e transito em julgado administrativo, acompanhados ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral -- PROGE, desta Municipalidade, e acato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -- SEARH, anexados aos autos destes processos:

PROTOCOLONº PROCESSO Nº	NOME	CPF	CARGO
382045 532/2017	GUETTE FERREIRA SOARES	019.798.XXX- XX	PROFESSOR
382202 582/2017	JORGE ALBERTO DA SILVA	379.396.XXX- XX	PROFESSOR

Na oportunidade, comunicamos a COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEARH, que os servidores acima, estão com suas declarações de acumulação de cargos devidamente apreciadas por esta Comissão.

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2020.

Anderson Augusto da Silva Primo -- Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/2020

OBJETO: Registro de registro de preços para futura aquisição de benefícios eventuais de auxílio-natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária-SEMAS.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.728.117/0001-80, nos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 696.760,00 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais), e ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP - CNPJ: 03.550.980/0001-94, no lote 03, no valor total de R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Parnamirim, 10 de novembro de 2020.

Renata Kenny de Souza Rodrigues
Pregoeira/SEARH

